



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.929, de 19 de novembro de 2019.**

**ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O inciso I – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com as alterações posteriores, passa a vigorar com os seguintes quantitativos para o cargo de professor da educação infantil:

|                              | CARGOS                         | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$) | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | COEFICIENTE DE MULTIPLICAÇÃO | NÚMERO DE CARGOS |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|
| I - CARGOS DE APOIO EFETIVOS | (...)                          | (...)                 | (...)                          | (...)                 | (...)                        | (...)            |
|                              | Professor da Educação Infantil | 40                    | R\$ 2.720,09                   | Nível 1               | 1,00                         | 355              |
|                              |                                |                       | R\$ 3.536,24                   | Nível 2               | 1,30                         |                  |
|                              |                                |                       | R\$ 3.808,27                   | Nível 3               | 1,40                         |                  |
|                              |                                |                       | R\$ 4.080,14                   | Nível 4               | 1,50                         |                  |

**Art. 2º.** O inciso III – CARGOS DE APOIO EFETIVO, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, alterado pelas Leis Municipais nº 4.257, 18 de novembro de 2014, nº 4.435, de 15 de dezembro de 2015, nº 4.494, de 24 de maio de 2016 e nº 4.786, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com os seguintes quantitativos para cargos de “Serviços de Limpeza”:

|                                | CARGOS              | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | NÚMERO DE CARGOS |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| III – CARGOS DE APOIO EFETIVOS | Serviços de Limpeza | 44                    | R\$ 1.011,24      | NB                    | 50               |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal da Administração.